



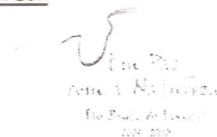
Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.495, DE 14 DE JUNHO DE 2011.

Cria a função de confiança de direção geral do setor de compras e dá outras providências.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado a função de confiança de direção geral do setor de compras, de livre designação do chefe do Poder Executivo dentre os servidores efetivos.

Art. 2º. São requisitos para o exercício da função:

I – O agente deverá possuir formação em curso médio ou superior de ensino.

II – Possuir conhecimento básico em informática.

III – Não possuir advertências ou suspensões no trabalho.

Art. 3º. Fica criada a gratificação a ser paga ao servidor efetivo que for indicado para executar o trabalho como diretor de compras.

Parágrafo único: A indicação para a execução do referido serviço, deve recair sobre servidor que titularize cargo efetivo ou emprego permanente com atribuições e habilitação legais necessárias para ocupar o cargo.

Art. 4º. A gratificação corresponderá a 30 (trinta) por cento incidente sobre o vencimento percebido pelo servidor efetivo e não incorporará para nenhum efeito legal e não integrará a remuneração – base considerada para fins de contribuição previdenciária ao regime próprio de previdência social.

Art. 5º. Faz parte desta presente Lei, a estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 14 de junho de 2011.


ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos